CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
FLS 03
PMBM

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5093 ***, DE*** 21 ***DE*** novembro ***DE 2023.***

Ementa: Altera a Lei 4641/2017 e dá novas providências.

Art. 1º – A Lei 4641 de 14 de Julho de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação nos artigos 27-D; 27-E; 27-F; 27-H e 27-I.

Art. 27 – D – Em consonância com as normas expedidas pela Secretaria de Previdência e demais órgãos normalizadores e de Controle, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, fica criado o Comitê de Investimentos, órgão auxiliar no processo decisório de alocação dos recursos do RPPS.

Art. 27 – E – O Comitê será formado por 5 (cinco) membros, com a seguinte composição:

I – Presidente do FPS/BM;

II – Coordenador Administrativo e Financeiro;

III – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Fiscal e nomeado pelo Presidente do FPS/BM;

IV – Secretário de Finanças do Município;

V – Controlador Geral do Município;

Art. 27 – F – Fica a cargo do (a) Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa a nomeação da Presidência do Comitê.

Art. 27 – H –

Parágrafo Único – O FPS/BM somente poderá realizar investimentos conforme PORTARIA MPS N° 519, de 24 de agosto de 2011, Resolução CMN n° 3.922, DE 25 DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM DPA
FLS 04
PMBM

NOVEMBRO DE 2010 e suas alterações e demais normas federais que tratem de investimento em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Art. 27 – I –

§1° - O quórum mínimo para deliberações será de 03 (três) membros.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 ***DE*** novembro ***DE 2023.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO